

DOCUMENTO ORIGEM
FORMULARIO S/N
PRODASEN

 Nº FOLHAS
 3

002316/01-3

(CEI) - COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE - PRINTERESSADO

INTERLEGIS

ASSUNTO

FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE - PR.

1) SEA		CEI	15	12	TRAMITAÇÃO			
DE	CEI	PARA	DATA		DE	PARA	DATA	
			/	/			/	/
			/	/			/	/
			/	/			/	/
			/	/			/	/
			/	/			/	/
			/	/			/	/
			/	/			/	/
(PA011200)	EMITIDO	EM:15/12/2001-09:50:53HS.	- HELIO AUGUSTO DA SILVEIRA F.					
			/	/			/	/



PRODASEN



Centro de Informática e
Processamento de Dados do Senado Federal



002316/01-3



OK
R

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS

OBSERVAÇÃO

ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE À SOLICITAÇÃO DE APESÃO DA CASA LEGISLATIVA E SEUS PARLAMENTARES

TIPO DE CASA LEGISLATIVA	QUANT. PARLAMENTARES
<input type="checkbox"/> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	<input checked="" type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA E ENVIAR JUNTAMENTE COM A
FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR PARA:

PROGRAMA INTERLEGIS - AV. N2 ANEXO 'F' DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF - CEP: 70.165-900.
CALL CENTER - (61) 311-2556 FAX (61) 321-1075

CALLE CENTER (0), S/N - 26360-000		FAX (041) 321-1072
NOME DA CASA LEGISLATIVA		
<i>Câmara municipal de Ampére PR</i>		
ENDERÉSCO		
<i>Rua bondinho s/n Cx Postal 22</i>		
CIDADE	UF	CEP
<i>Ampére</i>	<i>PR</i>	<i>85640-000</i>
TELEFONES	FAX	
<i>(46) 547-2170</i>	<i>(46) 547-1372</i>	
E-MAIL: <i>Camara@1411.N.com.br</i>	HOME PAGE:	

**CONTATO DA ÁREA DE INFORMÁTICA NA CASA LEGISLATIVA,
RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO DE DADOS NA PÁGINA INTERLEGIS**

NOME

Zonotrichia querula

UNIDADE/DEPARTAMENTO	CARGO
<i>Câmara municipal</i>	<i>Secretário executivo</i>
TELEFONES	FAX
(46) 547 2170	(46) 547-1372
E-MAIL:	<i>campore@etn.com.br</i>

SOLICITAÇÃO

SOLICITO A ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA CUJOS DADOS BÁSICOS CONSTAM ACIMA INDICADOS

AUTENTICAÇÃO DO PRESIDENTE

NOME COMPLETO DO PARLAMENTAR	ANIVERSÁRIO DD/MM	PARTIDO
Hélio manel Alves	26/03	PDT

NOME PARLAMENTAR:

TELEFONES	FAX	SEXO	
(46)547-1757	(46)547-1285	(46)547-1236	M
E-MAIL:	HOME PAGE:		

Ann
LOCAL

23/08/2001

ASSINATURA DO PRESIDENTE

PARA USO DO INTERLEGIS:

MUNICÍPIO PÓLO? SIM NÃO

PREFACE

卷之三

SENADE FERRETTI

SOLICITAÇÃO DE

ADESÃO DE PARLAMENTAR

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS

Folha Nº 02
Processo Nº 23/6/01
Rubrica: *Eduardo*

OBSERVAÇÃO

RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULÁRIO
NO CASO DE DIFÍCULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA
OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (para cada parlamentar individualmente)
E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA PARA:
PROGRAMA INTERLEGIS - AV. N/2 ANEXO 'E' DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF - CEP: 70.165-900.
CALL CENTER - (61) 311-2556 FAX (61) 321-1075

TIPO DE CASA LEGISLATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL

NOME DA CASA LEGISLATIVA

Câmara municipal de Verezalores

ENDERECO DA CASA LEGISLATIVA

Rua bondinho s/n

CIDADE

UF

CEP

Ampére

PR

85640-000

TELEFONES

FAX

(46) 547-2170

(46) 547-1372

E-MAIL: *ampere@uol.com.br*

HOME PAGE:

DADOS DO PARLAMENTAR

NOME COMPLETO

SEXO

ANIVERSÁRIO-DD/MM

Hélio manel Alves

M

26.03

NOME PARLAMENTAR

CARGO OCUPADO NA CÂMARA MUNICIPAL

PARTIDO

Hélio manel Alves

Presidente

PDT

TELEFONES

FAX

(46) 547-1285

(46) 547-1236

E-MAIL: *ampere@uol.com.br*

HOME PAGE:

SOLICITAÇÃO

SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS

Ampére *27/08/2001*
LOCAL

[Assinatura]
ASSINATURA DO PARLAMENTAR

PARA USO DO INTERLEGIS:

MUNICÍPIO PÓLO? SIM NÃO

Ao SEA:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o processo e devolver a esta CEI Interlegis os documentos em anexo.

EMENTA: Formalização da adesão da Câmara Municipal de:

Ampére-PR.

Em : 06 / 12 / 2001.

Atenciosamente,



Denise Maria da Silva
Marketing de Relacionamento
Programa Interlegis

N. Tomazex

Mesa Diretora

20/01/01

Folha N°	09
Processo N°	2316/01
Rubrica	00

Presidente: Hélio Manoel Alves (PDT)

Vice Presidente: Celso Saggiorato (PMDB)

1º Secretário: Adelar José Bampi (PBB)

2º Secretário: Antelmo Luiz Fistarol (PBB)

Lômara

(46) 547-13-72

PR

C.M. Braga - PR

Folha Nº	05
Processo Nº	2316/01
Rubrica	0

Sérgio Oléas casado com Cleci Rech Oléas.
Residente na rua Atenas N ° 409
Profissão: Motorista
Data de nascimento: 07/07/56
Partido: PFL

DE : CAMARA MUNICIPAL DE AMPERE

FAX : 46 547 2170

23 AGO. 1999 03:29 Pág. 1

Sérgio Oléas casado com Cleci Rech Oléas. OLEAS
Residente na rua Atenas N ° 409
Profissão: Motorista
Data de nascimento: 07/07/56
Partido: PFL

Alzerino Silva casado com Celia Silva. ALZS
Residente na rua Castro Alves.
Profissão: Empresário
Data de nascimento: 22/07/63
Partido: PFL
Fone residencial: 547-1604

Folha N°	06
Processo N°	2316/01
Rubrica	D

Cleuza Maria Milani Favreto, casada com Izair Antônio Favreto.

Residente na Rua Goiania N ° 657

CMMF

Profissão: Professora

Data de nascimento: 17/09/57

Partido: PMDB

Fone residencial: 547-1166

Celso Saggiorato casado com Elizete Mosèle Saggiorato.

Residente na Rua Brasilia N ° 587

Profissão: Técnico Agrícola SAGGIORATO

Data de Nascimento: 28/10/62

Partido: PMDB

Fone residencial: 547-1680

Fone Comercial: 547-1759

..... sua tua residência N ° 447

Profissão: Locutor

Data de nascimento: 06/03

Partido: PDT

Fone Comercial: 547-1236

Sandro Luiz Sangali, solteiro.

Residente na Rua Iguaçu N ° 184

Profissão: Empresário

SANGALI

Data de Nascimento: 13/09/76

Partido: PMDB

Conta no Banco do Brasil: 1434-6

Fone Comercial: 547-1395

Dary Antônio Follmann, casado com Maria Terezinha Dalmagro
Follmann

Residente na tua Barbosa Bairro São Francisco.

DAFOLM

Profissão:

Data de nascimento: 13/09/60

Partido: PT

Fórmula JV

Folha Nº	07
Processo Nº	2316/01
Rubrica	

DADOS DOS VEREADORES (2001-2004)

Antônio Luiz Fistarol: Casado com Nilse Simionato Fistarol, residente na Avenida das Missões 885.
 Profissão: Agricultor
 Data de Nascimento: 25/11/51

FISTAL

Antônio Deotti Neto, casado com Ivonete Bertolini Deotti. Residente na Rua Guaira s/n.
 Profissão: Administrador de empresas
 Data de nascimento: 26/01/68
 Partido PTB
 Fone Comercial: 547-1489/2079

DEOTTI

Adelar José Bampi, casado com Ivone Potrich Bampi.
 Residente na Rua D. Pedro I N ° 500 Bairro São Francisco.
 Profissão: Funcionário publico Federal
 Data de nascimento: 13/04/61
 Partido PPB
 Fone Residencial: 547-1571

BAMPI

Neri Domingos de Souza, casado com Elizabete de Souza.
 Residente na Linha Bom Princípio
 Profissão: Agricultor
 Data de nascimento: 05/05/57
 Partido PMDB
 Fone Residencial: 517 1677 Bemonti 70

NDS

Folha N°	08
Processo N°	2316/01
Rubrica	<i>(Signature)</i>

Ofício Circular nº 2230/2002 – CEI/GAB

Brasília, 02 de dezembro de 2002.

Senhor Presidente,

A Câmara Municipal de Ampére dirigida por Vossa Excelência, em decorrência da adesão ao Programa Interlegis, é candidata ao recebimento de microcomputador, impressora, estabilizador e aparelho de conexão à Internet. Tais equipamentos, a serem entregues sem custos para a Casa Legislativa, permitirão que a Câmara Municipal integre-se à Comunidade Virtual do Poder Legislativo, torne disponíveis suas informações (projetos, eventos, atividades dos vereadores etc.) no Portal Interlegis (www.interlegis.gov.br) e modernize suas atividades legislativas e administrativas.

Para que a Câmara receba os equipamentos, o Programa Interlegis está encaminhando a Vossa Excelência os seguintes documentos para as providências cabíveis:

- duas vias do *Convênio de Participação*, que é o documento legal de compromisso da Câmara Municipal com o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - Prodasen, exigido pelas normas do Programa Interlegis como requisito para o recebimento dos equipamentos;
- formulário de *Informações para Instalação do Microcomputador e da Impressora*, que contém os dados da Câmara Municipal necessários para planejamento, distribuição e instalação dos equipamentos; e
- Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*, que orienta os vereadores e servidores desta Casa sobre como preparar a infra-estrutura, receber os equipamentos, marcar a instalação, emitir e assinar o Termo de Responsabilidade e Aceite e acionar a assistência técnica de forma a assegurar a garantia.

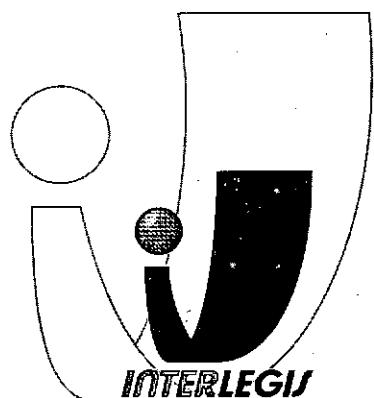
Os equipamentos serão entregues no decorrer do segundo semestre de 2002. Para que a Câmara Municipal receba os equipamentos, deverá providenciar, o mais urgentemente possível, a devolução do formulário preenchido de *Informações para Instalação do Microcomputador e da Impressora* e de uma via do *Convênio de Participação*, devidamente assinados. Esses documentos devem ser encaminhados para o Programa Interlegis – Av. N2 Anexo “E” do Senado Federal – CEP – 70165-900 – Brasília-DF. Tão logo o Programa Interlegis tenha esses documentos em mãos, a Câmara Municipal de Ampére passará a constar da lista de distribuição dos equipamentos.

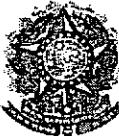
Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Senador Carlos Wilson
Diretor Nacional do Programa Interlegis

Exmo. Senhor
Hélio Manoel Alves
Presidente da Câmara Municipal de Ampére PR





**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE
NO PROGRAMA INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: PR-41003/2003 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado Diretor da SEI, MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE, com sede na Rua Londrina, s/nº, Ampére-PR, neste ato representada por seu Presidente, vereador CELSO SAGGIORATO, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

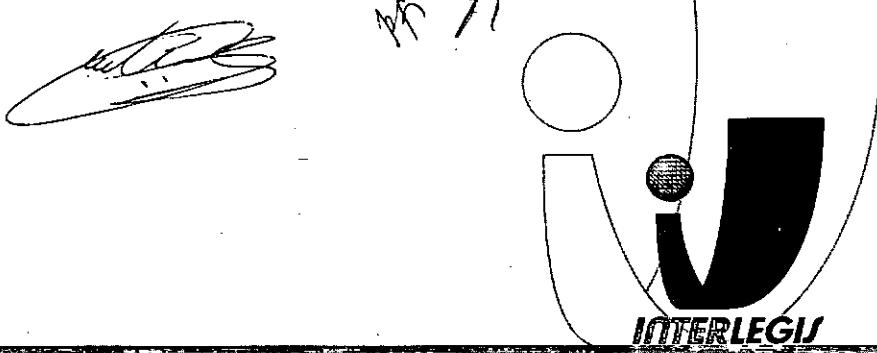
1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;



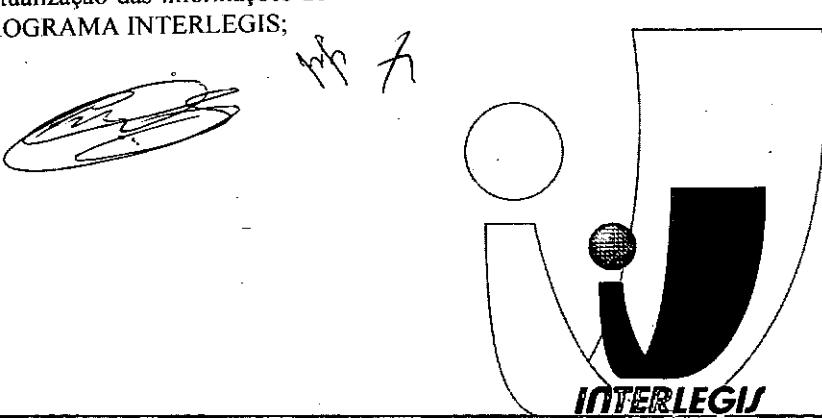


- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de *internet*;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) – Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.



INTERLEGIS



4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

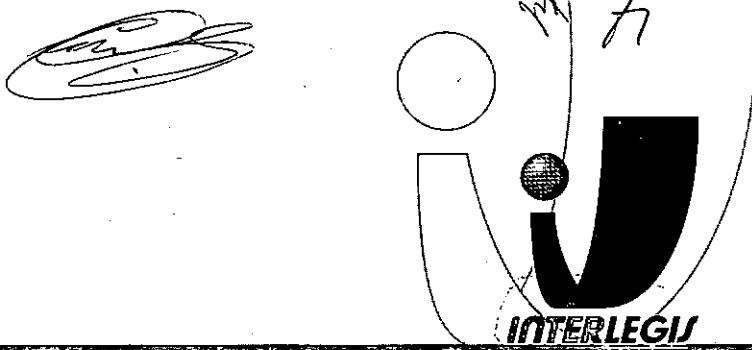
7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

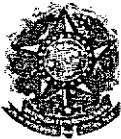
I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;

II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;

III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis – SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão解决ados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 13 de junho de 2003.

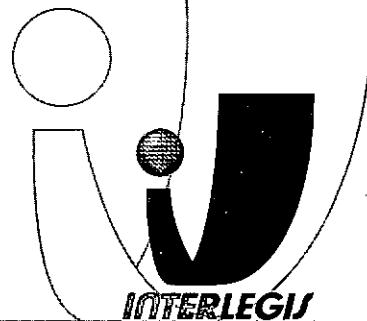
Mário Lúcio Lacerda de Medeiros
Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereador Celso Saggiorato
Presidente da Câmara Municipal de Ampére

Testemunhas:

Paulo Fontenele e Silva
Diretor da Subsecretaria Especial do
Programa Interlegis - SSEPI

Representante da Câmara Municipal de Ampére





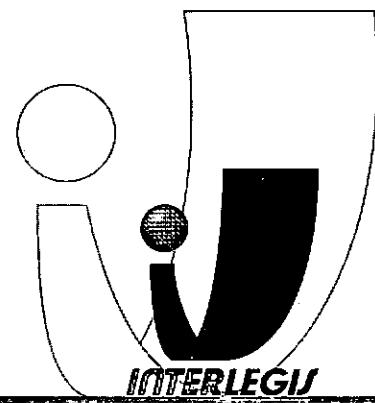
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - SEI
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha N° 14
Processo N° 2316/04-3
Rubrica Hes

6

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





Folha N° 15
Processo N° 2816/01-3
Rubrica [Assinatura]

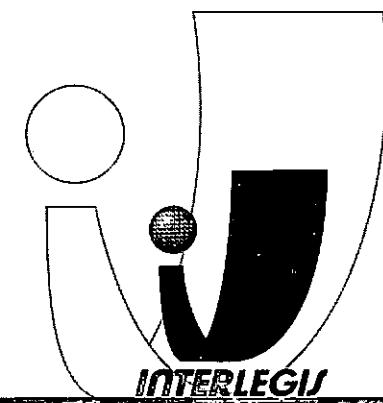
**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE**

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.





INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE - PR

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Ampére:

1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;

2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
Ivania Bozzo Netto	Secretária Executiva	(46) 547-2170	<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento
Celso Saggiorato	Presidente	(46) 547-1372	<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento
Helio Alves	Vereador	(46) 547-1372	<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento
Elvira Ferreira	Vereadora	(46) 547-2170	<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

Dias da semana	Horários
De Segundo a Sexta	Das 8 às 11:30 / Das 13:00 às 17:00

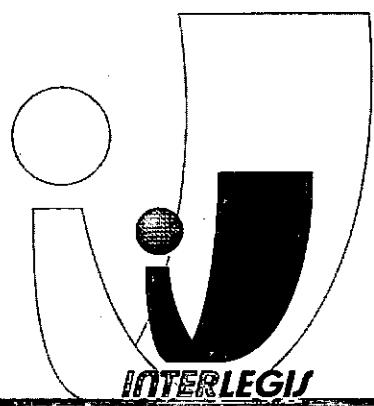
4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim Não

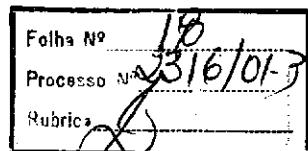
5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim Não

Celso Saggiorato
Câmara-Municipal de Ampére

*Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis,
com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075
ou para o seguinte endereço:*

PROGRAMA Interlegis
Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília - DF - CEP 70165-900.





TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

2^o Etapa 7^o Instal.

TP1 TP2

Câmara Municipal

Estado :

PARANÁ

Município :

AMPÉRE

Responsável junto ao Programa Interlegis

SONIA LAZZAROTTO

(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite)

Assistência Técnica

Empresa :

Tass Tecnologia

Técnico :

Edilson Bueno

DDD/Telefone Comercial:

45 224-8095

Equipamentos recebidos

1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra E312

Num. de série:

MM211014452

Num. de tombamento:

010.841

2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória

Num. série CPU:

0012DI2A

Num. de tombamento:

013.482

Num. série Monitor:

036320

3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem

Num. série Gateway:

0012E6E5

Num. de tombamento:

011.726

4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva

TREINAMENTO

19

Folha Nº	19
Processo Nº	2316/01-3
Rubrica	

Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM NÃO

Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom Bom Regular Ruim

Observações:

A Camara Municipal de Ampére não recebeu o Teclado e o Microfone dentre os equipamentos. Informado Sr. Sergio Sudré (Novadata) e Sra. Ana Glaucia (Interlegis) para providências cabíveis. Efetuado Instalação e treinamento com equipamento disponível na própria Camara Municipal.

(Coloque neste campo todas as informações que você acha importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido)

ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 07/08/03

Ass. Denia Bozzo Netto
Responsável pelo aceite na Câmara

Folha Nº	20
Processo Nº	2316/01-3
Rubrica	<i>[Handwritten signature]</i>



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



OFÍCIO-CIRCULAR N° 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Ampére
Rua Maringá, s/nº Sala 2
Ampére - PR



Folha Nº	21
Processo	12316/01-3
Rubrica	<i>[Signature]</i>

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados à Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior à assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

Kim Bolduz
Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

Márcio Sampaio Leão Marques
Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

25/06/2008

Folha N°	12
Processo N°	2316/01-3
Rubrica	ED



CORREIOS
BRÉSIL

**AVISO DE
RECEBIMENTO**
AR
AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

05 SET 2008

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Brasília - 693

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO) **6 6 5 9 9 0 4 3 1** BR

RO

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/	/	/			
:	h	:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis
Av. N2 - Anexo "E"
Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

**ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO**
RETOUR

C.

UF

BRASIL

[]	[]	[]	[]	-	[]	[]	[]
------------	------------	------------	------------	----------	------------	------------	------------

AR

VATAIRE

VATAIRE

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
 Presidente da Câmara Municipal de Ampére
 Rua Maringá, s/nº Sala 2
 Ampére - PR
 85640-000

UF	PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
<input type="checkbox"/>	PRIORITÁRIA / PRIORITARE
<input type="checkbox"/>	EMS
<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

10/09/08

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

ACAMPÉRE

Samara Andretti

10 SET 2008

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENCE

9859.020-0

Aline Machado
Mat: 8.566.059-0 At. Comercial

ACAMPÉRE - PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

PARANÁ